

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pelo pregoeiro, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 43/2019, Processo nº 98/2019, cujo certame tem por objeto a seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de assistência médico/hospitalar. Publique-se e cumpra-se. João Ramalho, 30 de outubro de 2.019 – *Wagner Mathias*
- *Prefeito Municipal*.